



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

RESOLUÇÃO Nº 009 / 80 - CONSUNI

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 68 DO ESTATUTO DA UNIVERSIDADE; BEM COMO CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE DEFINIÇÃO DE NORMAS QUE REGULAMENTEM O ARTIGO 67 E PARÁGRAFOS DO MESMO ESTATUTO;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - A escolha do representante no CONSELHO UNIVERSITÁRIO de cada classe da Carreira do magistério superior, compreendendo os professores Titulares, Adjuntos e Assistentes, far-se-á mediante votação do plenário deste Colegiado Superior, selecionando um de cada Centro Universitário, mediante indicação de três nomes pela Co ordenação da Unidade Universitária.

§1º - A indicação de três nomes, com põe-se de um professor de cada classe da carreira, ressalva da a presença de nomes da mesma classe, quando inexistir diferenciação na Unidade Universitária, votada pelo Conselho Departamental.

§2º - Em caso de vacância, antecipada e isolada, durante o exercício dos mandatos dos representantes, a indicação da Unidade Universitária será de três nomes da mesma classe, conforme a vaga verificada.

ARTIGO 2º - Obedecer-se-á, na escolha do representante, o rodízio de professores de cada Centro Universitário, seguindo a ordem cronológica de criação de cada Unidade, assim relacionada: -



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

02 -

- 1 - Centro de Ciências Sociais
- 2 - Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia
- 3 - Centro de Letras e Ciências Humanas
- 4 - Centro de Ciências Agrárias
- 5 - Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cada renovação conjunta dos três professores representantes, participarão, da indicação, três Unidades Universitárias, observando o ro dízio, que forem notificadas, previamente, pelo Conselho Uni versitário.

ARTIGO 3º - Para os fins do artigo 2º, considerar-se-á a lotação, à nível de Centro Universitá rio, de cada professor representante, atualmente em exercí cio no Conselho Universitário.

ARTIGO 4º - Esta Resolução, após apro vada pelo plenário do Conselho Universitário, entra em vi gor nesta data.

SALA DAS SESSÕES, em Cuiabá, 28 de maio de 1980.

  
GABRIEL NOVIS NEVES  
Reitor Presidente